

**Termo de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018**

**Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018-DI**

**Processo Administrativo nº TJ-ADM-2018/23180**

**Contratante:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB.

**Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT,- CNPJ nº 34.028.316/0005-37, localizada na Av. Paulo VI, 190, Pituba, Salvador-Bahia.

**Objeto:** prestação de serviços de coleta, transporte, entrega de documentação em âmbito regional, de objetos com entrega sob registro, com aviso de recebimento, contendo notificações e intimações, nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.


**Valor :** R\$ 18.376.717,04 (dezoito milhões e trezentos e setenta e seis mil e setecentos e dezessete reais e quatro centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Base Legal:** Artigo 60, caput, da Lei 9.433/2005.

**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 02.04.101 - FAJ, Unidade Gestora 0290, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento de Despesa 39.19, Fonte 113/120/313/320.

Gabinete da Presidência, em 30 de maio de 2018.

  
**DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia



*RB Nascimento*

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**  
**NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**

Declaração de Inexigibilidade de Licitação - Nº 06/18

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0005-37. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, entrega de documentação em âmbito regional de objetos com entrega sob registro, com aviso de recebimento contendo notificações e intimações nas unidades do Poder Judiciário da Bahia. Valor: R\$ 18.376,717,04. Vigência: 12 meses a partir de 31/05/18. Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0290 (SEJUD), Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Sub-Elemento de Despesa 39.19 e Fonte 113/120/313/320. Data 30/05/18. TJ-ADM-2018/23180.

CONTRATO Nº 9912318010

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0005-37. Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos postais mediante adesão de anexos. Valor: R\$ 18.376,717,04. Vigência: 12 meses a partir de 31/05/18. Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0290 (SEJUD) Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Sub-Elemento de Despesa 39.19 e Fonte 113/120/313/320. Data 31/05/18. TJ-ADM-2018/23180.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE**

PORTARIA Nº 255/2017

Designa servidores como fiscais de contratos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 8 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
Soltech Comércio Varejista de Produtos e Serviços Eletrônicos e Elétricos Ltda	35/18-AQ	29/05/19	Fornecimento de cancela para estacionamento	Bruno Bellas Prado – Cadastro 968.987-8	Sérgio Lopes Júnior – Cadastro 968.328-3

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de maio de 2018.

ANA PAULA CARMO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO